

AUTORIZAÇÃO N.º 4040/2014

I. DIREITO DE AUDIÇÃO

1 - A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) elaborou, em 18 de março de 2014, projeto de autorização, tendo a requerente sido notificada para se pronunciar nos termos do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

No exercício do direito de audição, a requerente nada veio alegar.

Nestes termos, a Comissão Nacional de Protecção de Dados delibera manter o sentido do Projeto de Autorização nº 21/14, o que faz nos termos seguintes:

II. AUTORIZAÇÃO

1 - Credit Suisse (Luxembourg), S.A., Sucursal em Portugal, com o NIPC 980492491, notificou à CNPD um tratamento com a finalidade de seleção de pessoal e recrutamento.

Os dados pessoais que se pretende tratar para a finalidade declarada são os seguintes:

Nome, data de nascimento, local de nascimento, filiação, sexo, nacionalidade, estado civil, morada, telefone, e-mail, BI/CC, NIF, qualificações académicas, experiência profissional, áreas de interesse pessoal e profissional, informações respeitantes às qualidades e perfil do candidato recolhidas durante o processo de recrutamento (entrevistas, testes), carta de condução, CV, fotografia, antecedentes criminais.

Os dados são recolhidos, presencialmente, por impresso ou via telefónica.

Ao titular dos dados é facultado conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem.

Pretende-se comunicar os dados a Credit Suisse AG – Sucursal de Madrid, sito em Madrid, Espanha.

A segurança é garantida por medidas de segurança física e lógica, descritas no formulário de notificação.

Pretende-se conservar os dados pelo período de 5 anos, sem prejuízo da sua conservação para além daquele prazo em caso de procedimento judicial.

2 - Os dados são tratados no âmbito de diligências prévias à formação do contrato, pelo que a CNPD considera que existe legitimidade para o tratamento de dados por força do estatuído no artigo 6º, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados – LPD).

A informação tratada é adequada, pertinente, necessária e não excessiva em relação à finalidade determinante do tratamento (alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), **com exceção dos dados - NIF e antecedentes criminais constantes de certificado do registo criminal.**

No que respeita ao NIF, o tratamento deste dado não releva para a finalidade declarada - seleção e recrutamento.

No que se refere ao certificado do registo criminal, entendemos que este dado se mostra como claramente excessivo para a finalidade de recrutamento, uma vez que em causa não está uma atividade relativamente à qual a lei autorize a respetiva recolha - cfr. Tabela de Fins de Certificado de Registo Criminal da DGAJ, atualizada em 7 de janeiro de 2013.

Não se autoriza assim a recolha dos dados NIF e certificado do registo criminal.

Quanto às informações respeitantes às qualidades e perfil do candidato recolhidas durante o processo de recrutamento, a responsável apenas deverá ser informada dos resultados necessários à tomada de decisão em matéria de emprego, através da “ficha de aptidão”.

A requerente propõe-se comunicar os dados a empresa do grupo em que se integra, comunicação que, de acordo com o artigo 18.º da LPD, é livre entre Estados Membros da União Europeia.

Aos titulares dos dados deve, no momento da recolha, ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Mostra-se garantido o exercício dos direitos de informação e acesso, correção e eliminação dos titulares dos dados.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5º, alínea d), da LPD), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da LPD), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d) e n.º 3 da LPD).

Nesta conformidade, e atenta a finalidade do tratamento e a natureza dos dados tratados, a CNPD considera ajustado o prazo de conservação proposto pela requerente.

Para fins históricos, autoriza-se a conservação dos dados em cópias de *backup* não acessíveis em linha.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

3 - Em face do exposto a CNPD propõe-se autorizar o tratamento, consignando-se, nos termos dos artigos 6.º, alínea a), 28.º n.º 1, alínea a), e 30.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

Responsável: Credit Suisse (Luxembourg), S.A., Sucursal em Portugal

Finalidade: seleção de pessoal e recrutamento

Categorias de dados pessoais tratados: nome, data de nascimento, local de nascimento, filiação, sexo, nacionalidade, estado civil, morada, telefone, e-mail, BI/CC, qualificações académicas, experiência profissional, áreas de interesse pessoal e profissional, informações respeitantes às qualidades e perfil do candidato recolhidas durante o processo de recrutamento (entrevistas, testes), carta de condução, CV, fotografia

Entidades a quem podem ser transmitidos: a Credit Suisse AG – Sucursal de Madrid, sito em Madrid, Espanha

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: por solicitação dirigida à responsável, presencialmente e por escrito

Interconexões de dados: não há

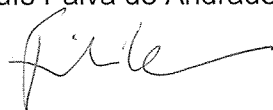
Transferências de dados para países terceiros: não há.

*

Não se autoriza a recolha dos dados NIF e certificado do registo criminal atentas as razões acima expostas.

Lisboa, 22 de abril de 2014

Helena Delgado António (Relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira



Filipa Calvão (Presidente)